



INDICAÇÃO 35/2025

SÚMULA: Criação do Programa “Remédio em Casa”.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada a seguinte indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal:

Indicação para a criação do Programa “Remédio em Casa”

Indico ao Poder Executivo Municipal a criação e implementação do programa “Remédio em Casa”, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para idosos, pessoas com deficiência e pacientes acamados, garantindo mais acessibilidade e qualidade de vida a esses cidadãos.

Justificativa

A presente indicação visa atender uma necessidade urgente da população que depende da Farmácia Municipal para obter seus medicamentos de uso contínuo. Atualmente, muitos pacientes enfrentam dificuldades para se deslocar até os pontos de distribuição devido a problemas de saúde, limitações físicas ou falta de transporte adequado. Isso pode levar à interrupção de tratamentos essenciais, agravando quadros clínicos e aumentando a demanda por atendimentos emergenciais no sistema de saúde.

A criação do programa “Remédio em Casa” garantirá que esses pacientes recebam seus medicamentos de forma segura e regular em suas residências, evitando que tenham que se deslocar até a farmácia municipal. Essa medida proporcionará diversos benefícios, tais como:



- Garantia da continuidade do tratamento, prevenindo complicações de saúde e reduzindo internações hospitalares;
- Redução do fluxo de pessoas na Farmácia Municipal, otimizando o atendimento e reduzindo filas;
- Maior acessibilidade para pessoas com dificuldades de locomoção, como idosos, acamados e deficientes;
- Humanização no atendimento, garantindo que os pacientes sejam assistidos de forma mais próxima e eficiente.

Diretrizes para a implantação do programa

1. Cadastro dos beneficiários
 - O programa atenderá pacientes idosos, pessoas com deficiência e pacientes acamados, que façam uso contínuo de medicamentos fornecidos pela rede pública municipal.
 - A inclusão no programa será feita por meio de cadastro na Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de laudo médico e documentação que comprove a necessidade do paciente.
2. Entrega domiciliar dos medicamentos
 - A distribuição será realizada por equipes da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes comunitários, garantindo a entrega periódica e organizada.
 - Poderão ser estabelecidos cronogramas fixos para cada região da cidade, garantindo eficiência e cobertura total do município.
3. Monitoramento e acompanhamento
 - A cada entrega, os profissionais poderão orientar os pacientes sobre o uso correto dos medicamentos e verificar a necessidade de renovação da receita médica.
 - Caso o paciente precise de ajustes na medicação ou novas consultas, a equipe responsável poderá encaminhá-lo ao serviço de saúde adequado.
4. Parcerias e viabilidade financeira



- O programa pode ser viabilizado por meio de parcerias com farmácias, laboratórios e instituições de saúde, além de recursos estaduais e federais destinados à assistência farmacêutica.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja analisada com prioridade pelo Executivo Municipal, visto que se trata de uma medida de grande impacto social e que beneficiará diretamente centenas de cidadãos de Fênix.

Sala das Sessões, 7 de março de 2025.

João Vitor de Oliveira Pinha

Vereador